



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
BIÊNIO 2017/2018



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018. Aos 14 dias do mês de maio de 2018.

“Dispõe sobre a alteração no texto do Decreto Legislativo nº 02/2014, referente as Audiências Publicas de prestação de contas do SUS , e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a necessidade de atender o Ofício Circular nº 37/2013/PFDC, do Ministério Público Federal e o Ofício Circular nº 14.608 que as contas anuais do Município ficarão no recinto da Câmara Municipal durante sessenta dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos da Procuradoria da República do Estado do Tocantins, referente ao Inquérito Civil PR/TO nº 1.36.000.001088/2013-00.

Considerando o propósito de consagrar o princípio da transparência e da publicidade, dos atos e contratos da administração pública, estabeleço a esse decreto as seguintes disposições:

Art. 1º - Ficam aprovado as Audiências Publicas referentes à prestação de contas da gestão do Sistema Único de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins, nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro de cada ano de acordo com a Lei Complementar 141, art. 36.

§ 1º - As datas e horários das Audiências serão determinados com antecedência pela a Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a Presidência da Câmara.

§ 2º - Cabem a Secretaria Municipal de Saúde expedir os convites ou convocações as autoridades, comunidade, e os conselhos ligado ao Órgão participante.

Art. 2º - As respectivas Audiências serão apresentadas na sede do Poder Legislativo Municipal, perante a Comissão Permanente de Políticas Públicas Sócias, que designara um relator para apresentação do parecer no prazo máximo de 15 dias, para apreciação dos demais pares na Sessão Ordinária do mês posterior a Audiência.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
BIÊNIO 2017/2018



Art. 3º - Fica aprovado pedido de informação ao Secretário Municipal de Saúde ou Diretor equivalente, através de ofício expedido pelo o presidente da Câmara, ou pelo Presidente da Comissão.

§ 1º - Qualquer Vereador poderá encaminhar a Mesa, pedido de informação sobre atos e fatos, cuja a fiscalização interesse ao Legislativo no Exercício de suas atribuições.

§ 2º - A Mesa tem a faculdade de não receber pedido de informação formulada de modo inconveniente, ou que contrariem o dispositivo neste artigo.

Art. - 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidencia da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins
aos 14 dias de maio de 2018


GE CIRAN SARAIVA SILVA.

Presidente da Câmara